

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 30ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 5 DE MAIO DE 2015 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi e Carlos Augusto de Sousa.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA saudou as datas comemorativas dos dias 5, 8 e 10 de maio, manifestando-se nos seguintes termos:

“5 DE MAIO: DIA NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES E DIA DA ARMA DE COMUNICAÇÕES DO EXÉRCITO

Hoje, 5 de maio, é celebrado o Dia Nacional das Comunicações e o Dia da Arma de Comunicações do Exército Brasileiro.

A data homenageia o Patrono das Comunicações no Brasil e Patrono das Comunicações de nosso Exército, o grande brasileiro Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, que, em 1865, nasceu neste dia, chamado também de "Dia de Rondon".

A comunicação é uma necessidade essencial a todas as atividades humanas, desde os tempos mais remotos, quando os primeiros seres humanos comunicavam-se por meio de pinturas rupestres e de gestos. É, portanto, anterior ao desenvolvimento da escrita. Com a evolução das sociedades, o homem desenvolveu e aperfeiçoou diferentes meios e métodos para se comunicar e trocar informações, cada vez de forma mais rápida e eficiente, transformando o tempo e as distâncias menores. Esses meios físicos, tecnologias, métodos e sistemas compõem as hoje denominadas Comunicações.

Rondon, o Patrono das Comunicações Brasileiras, foi responsável pela pacificação de inúmeras tribos indígenas e pela integração, por meio de linhas telegráficas, de extensas áreas do território nacional. Em defesa dos índios brasileiros, disseminou o lema "Morrer se preciso for; matar nunca". Liderou missões demarcatórias de fronteiras e percorreu mais de 100 mil quilômetros de sertões por rios, picadas na floresta ou estradas primitivas. Descobriu serras, planaltos, montanhas e rios, elaborando as primeiras cartas topográficas de nosso território.

A Arma de Comunicações no Exército Brasileiro nasceu, no período da Segunda Grande Guerra, passando a assumir as atividades de comunicações, até então desempenhadas pela Arma de Engenharia. A "Arma do Comando", como é conhecida, é responsável pela nobre missão de instalar, explorar e manter os sistemas de comunicações nos diversos escalões da Força Terrestre.

Aos "Comunicantes" de nosso Exército, herdeiros de Rondon, relevo minha homenagem e congratulações pela data, citando um trecho da Canção das Comunicações:

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

*"Quando soa a metralha ou o ronco dos canhões
Nos céus da Pátria ecoa teu nome: Comunicações!
E, quando a vitória vier, alguém falará no porvir:
Na paz, assim como na guerra, teu lema é sempre servir!"*

8 DE MAIO: DIA DA VITÓRIA

*"Você sabe de onde eu venho?
Venho do morro, do engenho,
Das selvas, dos cafezais,
Da boa terra do coco,
Da choupana onde um é pouco,
Dois é bom, três é demais ... "*

Em 8 de maio de 1945, os representantes da Alemanha, na presença do Alto Comando das Forças Aliadas e do Alto Comando das Forças Armadas Soviéticas, assinaram, em Berlim, a ata final de rendição, que entrou em vigor a partir da meia-noite daquele dia, pondo fim à sangrenta Segunda Grande Guerra na Europa.

Uma curiosidade, vale lembrar, que para os brasileiros que lutavam na Itália o Dia da Vitória chegou mais cedo. Com Mussolini capturado e morto pelos partigiani, em 28 de abril de 1945, e com o anunciado suicídio de Adolf Hitler, em 31 de abril, as forças alemãs na Itália renderam-se, em 2 de maio de 1945, às 14 horas, ao IV Corpo de Exército, do qual fazia parte a FEB. Por tal razão, é considerado o 2 de maio como o "Dia da Vitória na Itália".

*"Venho das praias sedosas,
Das montanhas alterosas,
Dos pampas, do seringal,
Das margens crespas dos rios,
Dos verdes mares bravios
Da minha terra natal. "*

O Dia da Vitória que, lamentavelmente, hoje no Brasil, é lembrado praticamente apenas nos quartéis, serve para não esquecermos que um dia cerca de 25.000 brasileiros, enfrentando toda sorte de dificuldades, como o adestramento deficitário da época, equipamentos e armamentos precários, a falta de experiência em contrapor-se a um inimigo bem treinado e já traquejado em combates, um teatro de operações longínquo, com um terreno adverso e severas condições climáticas, lutaram em nome da liberdade, da democracia e da paz e venceram. Muitos, com o sacrifício da própria vida, não retomaram das plagas italianas, deixando filhos órfãos, pais plangentes, amigos saudosos.

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

***"Por mais terras que eu percorra,
Não permita Deus que eu morra
Sem que volte para lá ... "***

Devemos sempre reverenciar e lembrar com júbilo e respeito, nesse Dia da Vitória, os nossos heroicos pracinhas, pela luta e a valorosa vitória conquistada há setenta anos, com sangue, denodo e coragem.

Salve a Força Expedicionária Brasileira!

Salve nossos Pracinhas!

10 DE MAIO: DIA DA ARMA DE CAVALARIA

***"Cavalaria, Cavalaria,
Tu és na guerra nossa Estrela Guia!"***

Em 10 de maio, próximo domingo, será comemorado o Dia da Arma de Cavalaria.

É seu patrono o gaúcho Marechal Manoel Luís Osorio, o Legendário. Osorio herdou o sangue cavalariano do pai, com quem lutou, ainda muito jovem, na então Província da Cisplatina, na consolidação da Independência do Brasil.

Participou com brilhantismo das campanhas da Independência, da Cisplatina, de Farrapos, das campanhas contra Rosas, do Uruguai e da Tríplice Aliança, contra o Paraguai. Nesta última, liderou, vitorioso, seis divisões de Cavalaria.

Foi Barão, Visconde e Marquês do Herval; Ministro da Guerra; Senador do Império e Comandante do Exército.

A heroica Cavalaria, dos românticos tempos da montada, evoluiu muito e modernizou-se: Mobilidade, Potência de Fogo, Ação de Choque, Proteção Blindada e Sistema de Comunicações amplo e flexível são hoje as características básicas da Arma de Osório.

A "Estrela Guia" do Exército Brasileiro, como poetifica a canção da Cavalaria, possui, nos dias atuais: três regimentos de Cavalaria de Guarda- incluindo nestes os Dragões da Independência; brigadas de Cavalaria Mecanizada e Blindada; regimentos de Cavalaria Mecanizado nas divisões de Exército; e regimentos de carros de combate nas brigadas de Infantaria Blindada.

É com grande orgulho cívico que saúdo, portanto, por esta meritória data, aos integrantes de nossa Força Terrestre, em especial aos cavalarianos, na pessoa dos digníssimos Ministros General-de-Exército Fernando e General-de-Exército Benzi."

O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO prestou homenagem ao Marechal Cândido da Silva Rondon por sua impressionante história de vida dedicada à construção de um Brasil Maior de forma a acolher todos os brasileiros sem distinção. Durante sua vida desbravou o interior do país, foi inspiração para criar o Serviço de Proteção ao Índio, importante registrador de etnias indígenas, criador da expressão "Do Oiapoque ao Chuí", e estendeu a linha de telégrafo para os mais longínquos recantos do país. Reconhecido um dos cinco maiores exploradores do mundo, teve a glória de ter seu nome escrito em letras de ouro maciço no Livro da Sociedade de Geografia de Nova Iorque, como o

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

explorador que penetrou mais profundamente em terras tropicais, ao lado de outros imortais como Amundsen e Peary, descobridores dos Pólos Norte e Sul; e Charcot e Byrd, exploradores que mais profundamente penetraram em terras árticas e antárticas.

Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO e CLEONILSON NICÁCIO SILVA partilharam das homenagens.

O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, em nome da Corte, associou-se aos cumprimentos.

O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, em nome do Exército Brasileiro, agradeceu as palavras proferidas pelos Ministros, mencionando que a Arma de Comunicações do Exército Brasileiro é também chamada de Arma do Comando, pois sem ela não se transmitem as ordens e estratégias aos subordinados. Disse ainda que o jornal Correio Braziliense destinou extensa matéria sobre Rondon, que foi militar, explorador, cientista, integrou o Centro-Oeste e a Amazônia com o restante do País através das linhas telegráficas, é o único brasileiro que tem um estado-membro que leva o seu nome, o estado de Rondônia, e que foi indicado por duas vezes para o prêmio Nobel da Paz, sendo a maior personalidade do Brasil no século 20. Sobre o Dia da Vitória, exaltou a participação das demais Forças, homenageando o primeiro grupo de caça, o Senta a Pua da Força Aérea e ressaltou a participação da Marinha no transporte e escolta dos comboios. Afirmou ser membro, com orgulho, da Arma de Cavalaria, e que irá assistir a Festa da Cavalaria, dia 9 de maio, realizada no mesmo lugar onde o Marechal Osório nasceu, cuja maior vitória foi na Batalha de Monte Caseros, na Guerra contra Oribe e Rosas, à frente do 2º Regimento de Cavalaria.

O Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, em nome da instituição que representa e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado associaram-se às homenagens.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 77-94.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** JONATHAN HENRIQUE DA SILVA, Civil. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do **habeas corpus** e, **por maioria**, denegou a ordem, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA concedia a Ordem ao Paciente JONATHAN HENRIQUE DA SILVA para que fosse julgado monocraticamente pelo Juiz-Auditor. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acompanhava o voto do Relator, entretanto, ressaltava sua posição quanto à aplicação da Lei nº 9.099/95 ao processo, bem como ao julgamento do réu civil monocraticamente, pelo Juiz-Auditor. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

HABEAS CORPUS Nº 51-96.2015.7.00.0000 - RJ - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** ALBERTO BARBOSA FRAZÃO PEREIRA, Cel Ex. **IMPETRANTE:** Dra. Neli Mello de Figueiredo Rocha.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, de não conhecimento, por incompetência da Justiça Militar da União, para julgar o presente **habeas corpus**. **No mérito, por unanimidade**, concedeu a Ordem, para trancar o Inquérito Policial Militar, instaurado pela Portaria IPM nº 001-AsseJurd/2ªBda Inf Sl. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

APELAÇÃO Nº 104-88.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no tocante à absolvição de JOÃO PEDRO EVANGELISTA DE LIMA, Sd Ex, do crime previsto no art. 187 do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 06/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Apelo ministerial para, reformando a Sentença, condenar o Sd Ex JOÃO PEDRO EVANGELISTA DE LIMA como incurso no art. 187 do CPM, à pena de 06 meses de detenção, transformada em prisão, com fulcro no art. 59 do CPM, sem o benefício do **sursis**, concedendo, porém, o direito de recorrer em liberdade. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 140-42.2013.7.11.0111 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Revisor Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** WILHYAM LUIZ DA SILVA PRADO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de prisão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 13/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação do ex-Sd Ex WILHYAM LUIZ DA SILVA PRADO, retirar do elenco das condições estabelecidas para o cumprimento do **sursis**, as especificadas nas alíneas "a" e "f" da Sentença de primeiro grau. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) dava provimento ao apelo, para, reformando a Sentença hostilizada, absolvê-lo do crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, com fulcro no art. 439, letra "e", do CPPM. Relator para Acórdão Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Revisor). O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Relator) fará voto vencido. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

APELAÇÃO Nº 105-80.2014.7.07.0007 - PE - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no tocante à concessão do **sursis**; e RENATO SOUZA DE CASTRO, Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, primeira parte, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 20/10/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo e deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para retirar o benefício **sursis**, mantendo-se a Sentença Condenatória, nos seus demais aspectos jurídicos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 48-72.2015.7.12.0012 - AM - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **RECORRENTE:** ROCKEY CLAYTON DA SILVA LAMAZON, ex-Sd Ex. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, de 19/02/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 54-89.2009.7.12.0012, que indeferiu a concessão de indulto ao Recorrente. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso da Defesa, mantendo na íntegra a Decisão hostilizada. O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 216-12.2012.7.11.0011 - DF - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** RONIM CORREIA MACHADO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 290, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 28/05/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade das razões apresentadas pela Defensoria Pública da União, suscitada pelo Ministério Público Militar. **No mérito, por maioria**, deu provimento parcial ao recurso para, mantida a diminuição de 1/3 em razão da semi-imputabilidade do ex-Sd Ex RONIM CORREIA MACHADO, alterar para 1/6 o **quantum** de aumento referente à continuidade delitiva, fixando em 01 ano de reclusão, a reprimenda a ser aplicada ao Apelante. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, FERNANDO SÉRGIO GALVÃO E JOSÉ BARROSO FILHO davam provimento parcial ao Apelo defensivo, para diminuir a pena em 1/3, fixando-a em 09 meses e 10 dias de detenção. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA dava provimento ao Apelo defensivo, para reduzir a pena em 2/3, e fixava-a em 04 meses e 20 dias de detenção. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA farão declarações de voto.

APELAÇÃO Nº 309-72.2012.7.11.0011 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES ROSA DE FREITAS, ex-Sd Aer, condenado à pena de 02 meses de detenção, como incurso no art. 210, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 14/08/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada.

APELAÇÃO Nº 228-89.2013.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** JOSUÉ SALATIEL DA SILVA CHAGAS, ex-Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de detenção, como incurso no art. 210, **caput**, c/c o art. 72, inciso I, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/10/2014. Advs. Dr. Geraldo Kautzner Marques, Defensor Dativo e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou, por falta de amparo legal, a preliminar de nulidade suscitada pela Defesa. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

APELAÇÃO Nº 222-10.2012.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** JONES PERES CARVALHIDO NETO, MN, condenado à pena de 03 meses de detenção, como incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 08/08/2014. Adv. Drs. Antonio Augusto Ferreira Barros e Nubia Marinho de Souza.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

A Sessão foi encerrada às 18h40.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 125-49.2008.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE(FO) Adv. ALEXANDRE ANTÔNIO RAMOS BAPTISTA, CLAUDIA SANTOS DO NASCIMENTO SIMÕES e CLAUDIUS ANDRÉ MENDONÇA CABALLERO
- 2 - Apelação - 55-35.2013.7.12.0012 (LMG/OPS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 88-15.2012.7.07.0007 (FSG/OPS) AUD7aCJM Adv. LICURGO LOTTI VALENÇA e ROSANE LORETO
- 4 - Agravo Regimental - 93-41.2011.7.08.0008 (JCF) AP Adv. ODILON VIEIRA NETO
- 5 - Apelação - 69-65.2013.7.04.0004 (LMG/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/OPS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 66-20.2013.7.07.0007 (ALP/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 147-68.2012.7.01.0201 (OPS/ALP) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 55-60.2012.7.02.0202 (AVO/FSG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 55-59.2014.7.03.0203 (CNS/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/OPS) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 22-13.2010.7.10.0010 (LMG/OPS) AUD10aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/OPS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 35-67.2013.7.08.0008 (LCM/OPS) AUD8aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 82-71.2013.7.07.0007 (OPS/WOB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 256-53.2010.7.01.0201 (ALP/OPS) 2aAUD1aCJM Adv. MARIA LIBERATA BARBOSA e PEDRO DE LIMA BANDEIRA
- 17 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (OPS/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 122-12.2013.7.01.0301 (OPS/LCM) 3aAUD1aCJM Adv. WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 19 - Apelação - 45-24.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 20 - Apelação - 47-77.2014.7.07.0007 (MVS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 140-88.2013.7.03.0103 (ALP/OPS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 130-95.2013.7.11.0111 (WOB/OPS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Recurso em Sentido Estrito - 21-79.2014.7.07.0007 (CNS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 24 - Recurso em Sentido Estrito - 52-12.2015.7.12.0012 (AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 1-47.2014.7.01.0301 (FSG/OPS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 27 - Apelação - 126-29.2011.7.01.0201 (CAS/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 12-03.2009.7.10.0010 (LMG/OPS) AUD10aCJM Adv. EVANDRO MOREIRA DA ROCHA ARAÚJO, JOSÉ DAS CHAGAS NETO e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
- 29 - Apelação - 11-03.2014.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 16-14.2008.7.12.0012 (OSB/JCF) AUD12aCJM Adv. CALIRIA MAIA HAYEK, DPU, FREDERICO GUSTAVO TÁVORA, FÁBIO ALVES BARBOSA, JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO, RAFAEL ROCHA DE SÁ PEIXOTO, SIDNEY JOSÉ VIEIRA DE SOUZA, VALDEIR DA ROCHA FALCÃO e VALDICLEY DA SILVA VERAS

(continuação da Ata da 30ª Sessão de Julgamento, em 5 de maio de 2015)

- 31 - Embargos de Declaração - 41-11.2012.7.08.0008 (FSG) AP Adv. DPU
- 32 - Apelação - 111-09.2011.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. ANAHY DELLA NINA e VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA
- 33 - Apelação - 76-45.2012.7.12.0012 (OPS/ALP) AUD12aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 26-61.2008.7.01.0401 (WOB/OPS) 4aAUD1aCJM Adv. MARCELO DA SILVA TROVÃO
- 35 - Apelação - 96-85.2013.7.06.0006 (OSB/OPS) AUD6aCJM Adv. ANDRÉ LUÍS DO N. LOPES
- 36 - Apelação - 143-43.2013.7.03.0103 (OPS/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. MARNE DE SOUZA e MÁRCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA
- 37 - Apelação - 97-67.2011.7.01.0301 (CNS/JBF) AP Adv. HELIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
- 38 - Apelação - 113-29.2013.7.02.0202 (FSG/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 139-48.2013.7.11.0211 (OPS/LCM) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/OPS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 147-88.2014.7.01.0301 (OPS) 3aAUD1aCJM Adv. CRISTHIANE DINIZ DE OLIVEIRA
- 42 - Apelação - 45-07.2013.7.05.0005 (CNS/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/OPS) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 44 - Apelação - 62-89.2009.7.08.0008 (LCM/OPS) AUD8aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 17-59.2004.7.01.0201 (ALP/OPS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 154-05.2013.7.12.0012 (LMG/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 47 - Apelação - 115-77.2009.7.11.0011 (AVO/MVS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 48 - Apelação - 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/OPS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 49 - Embargos - 104-69.2013.7.09.0009 (MVS/JCF) AP Adv. DPU
- 50 - Apelação - 73-56.2013.7.02.0102 (LCM/OPS) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 5-89.2012.7.04.0004 (WOB/OPS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 81-86.2013.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 117-75.2013.7.12.0012 (OPS/CNS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 28-22.2013.7.03.0103 (LCM/OPS) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 55 - Recurso em Sentido Estrito - 73-34.2014.7.01.0301 (JCF) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 56 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, MAURÍCIO RHEIN FÉLIX e VINÍCIUS ASSUMPCÃO
- 57 - Apelação - 58-23.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 58 - Embargos de Declaração - 4-84.2013.7.10.0010 (ALP) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 48-78.2014.7.00.0000 (JBF/OSB) RDII OF Adv. ROBERTO FAZOLINO BARROSO
- 60 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (OPS/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 61 - Agravo Regimental - 47-59.2015.7.00.0000 (FSG) MS Adv. DPU
- 62 - Apelação - 47-17.2014.7.09.0009 (JBF/OSB) AUD9aCJM Adv. DPU
- 63 - Apelação - 244-68.2012.7.01.0201 (ALP/OPS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e INÊS BOTELHO DE ALMEIDA LEITE
- 64 - Apelação - 27-60.2013.7.09.0009 (CNS/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 12/05/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno